



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504025/2021

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN (PMC), por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), designada pela Portaria GP nº 033/2021 de 04 de janeiro de 2021, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA – MEC/FNDE E FACHADA DA REFERIDA UNIDADE, LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006. As condições do presente edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 22 de junho de 2021.

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

PROTOCOLO DE SEGURANÇA DURANTE A SESSÃO PÚBLICA: Considerando a pandemia do COVID-19, aos licitantes que desejarem participar da sessão pública, serão fornecidas máscaras de proteção e álcool em gel aos participantes/presentes, devendo todos usarem obrigatoriamente a máscara de proteção bem como manter, no mínimo, 02 (dois) metros de distância entre os participantes, conforme assentos dispostos no auditório. *Os licitantes que não desejarem participar da sessão pública poderão protocolar o envelope de habilitação e envelope de proposta devidamente lacrados e rubricados.*

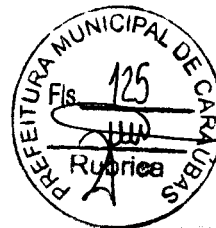
1. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

1.1. O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos impressos pelas empresas interessadas, mediante pagamento no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido pela Secretaria Municipal de Finanças ou gratuitamente em meio magnético = pen drive (fornecido pelo licitante) no horário de 8h às 13h na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Coronel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

2. ESCLARECIMENTOS:

2.1. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre o presente edital deverão ser solicitados pelos interessados na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas ou pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

2.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela futura contratada em total observância às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas,



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

memoriais descritivos, especificações técnicas, Projeto Básico, cronograma físico-financeiro contidos no processo.

3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
AÇÃO: 2153 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS.
DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSO: 112500000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE VINCLADOS À EDUCAÇÃO.

4. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal do Desporto e da Educação.

5. SESSÃO DE ENTREGAS DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes concernentes a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser entregues simultaneamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL.

5.2. Na hipótese de não haver expediente na CPL na data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, ficara a reunião automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição expressa em contrário.

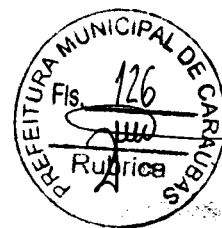
5.3. Os envelopes de documentação e propostas encaminhados a CPL após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6. DA REPRESENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, mediante apresentação de documentação de procuração específica (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique como representante da licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

6.1.1. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal poderá representar mais de uma licitante.

6.2. A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decair o direito de impugnação posterior.



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.2.1. A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por terceiros (cidadão), dos termos do presente Edital por irregularidades, deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnar, devendo a CPL julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

6.3. A petição de impugnação deverá ser encaminhada para a sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Coronel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000 ou pelo ou pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

6.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6.5 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que atendam as condições e as exigências previstas neste Edital e seus anexos, e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

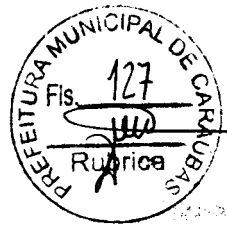
7.2. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo da Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, e que:

a) Satisfazam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.3. É de exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita aos locais dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes, que serão responsáveis por danos pessoais, perdas ou prejuízos materiais, além dos custos e despesas causadas pelo não cumprimento deste item.

7.4. A empresa interessada em participar desta Tomada de Preço apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.

7.5. Quando da sessão de recebimento dos documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO**, a interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento) e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada devendo estar acompanhado de cópia autenticada das Cédulas de Identidade, do Estatuto ou Contrato Social. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente,



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

deverá este, apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

7.6. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

7.7. No caso da empresa ser representada por um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social em vigor e ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado(s) na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas (quando for o caso).

8. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Não poderá participar da licitação em tela:

8.1.1. A empresa que tenha sofrido decretação de falência, conforme Lei nº 11.101/05;

8.1.2. Quaisquer empresas, cujos dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos, seja(m) servidor(es) da Administração Direta ou Indireta da Administração Municipal;

8.1.3. Que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.4. Empresas cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013);

8.1.5. Empresas cujo objeto social não esteja de acordo com o solicitado neste edital.

8.1.6. Previamente à análise da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

8.1.6.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

9.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

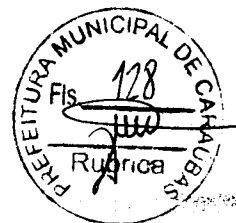
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

EMPRESA, CNPJ, EMAIL E CONTATO TEL/CEL:

9.2. Considerar-se-ão habilitadas a participar do processo as empresas que apresentarem os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade e CPF de todos os titulares e/ou sócios da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem ou de sua consolidação.

9.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- c) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.
- b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;
 - b.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.
 - b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s)



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preço propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento),

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Coronel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.

9.2.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito e que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

b) Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa:



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LC – Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,00

LG – Liquidez Geral – igual ou maior que 1,00

SG – Solvência Geral – igual ou maior que 1,00

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo.

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

c) Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas de apresentar Balanço Patrimonial.

f) O licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deseja obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa emitida a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame ou declaração assinada pelo contador e representante legal da empresa licitante, conforme modelo Anexo V, com firma reconhecida ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

9.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Apresentar declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato;

b) Apresentar declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública e de que não existe obra/serviços de engenharia em atraso e nenhuma pendência de ordem técnica junto à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, relacionada à empresa licitante;

c) Apresentar declaração de que o licitante não possui menores de 18 anos trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

d) Apresentar declaração de que o objeto da contratação será executado por meio de empreitada por preço global e que será observado os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 1 a 6 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, conforme Anexo VIII;

e) Apresentar declaração de que é de responsabilidade exclusiva da contratada a qualidade dos materiais e serviços fornecidos ou executados inclusive as readequações



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado

- f) Apresentar declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IX;
- g) Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;
- h) Apresentar declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Apresentar declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação; e,

9.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

9.3.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade de situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.3.4. Se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

9.3.5. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em uma via, em caderno processual, numerado em ordem estabelecida no edital e rubricados;

9.5. A falta de qualquer documento listado no item 9.2; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*) tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o "*Envelope nº 02*".

9.5.1. A CPL fará a autenticação até o dia anterior à data de recebimento dos envelopes.

9.6. O acervo técnico será analisado pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Caraúbas, tomando por base os critérios previstos no Subitem 9.2.3 deste Edital.

9.7. Na fase de habilitação será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios constantes do §1º, do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. Aos declarados inabilitados, lhes será resguardado o direito de recurso, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02):

10.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

EMPRESA, CNPJ, EMAIL E CONTATO TEL/CEL:

10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.



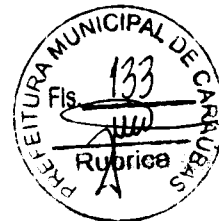
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



10.5. O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preço e demais documentos constantes do envelope "02", na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

10.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.



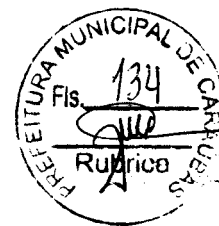
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

10.15. A proposta de preço será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preço previstos neste Edital. Devendo a área técnica emitir parecer devidamente circunstanciado a cerca da(s) proposta(s) classificada(s) e a(s) declassificada(s), ordenando as propostas válidas conforme a classificação.

10.15.1. Conforme art 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.

10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preço simbólicos ou pagamento antecipado.

10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

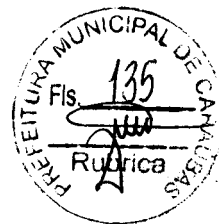
10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.

10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra.



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O vencedor do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o "Termo de Contrato de Prestação de Serviços, no regime de empreitada por preço global". Após este prazo e o licitante não comparecendo, o mesmo será notificado, tendo mais 24 horas para a assinatura do termo.

11.1.1. Antes da contratação deverá ser realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, visando constar a ausência da licitante vencedora;

11.1.2. Para fins do disposto no item 11.1 a licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011; e

11.1.3. Será realizada consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

11.2. Permanecendo a falta, lhe será imputado uma multa de **5% (cinco por cento)** do valor da sua proposta financeira, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, a suspensão da assinatura do referido termo de contrato e da sua participação em outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal.

11.3. Após assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, no regime de empreitada por preço global, a licitante terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentar ART de execução, devidamente registrada no CREA/RN – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte.

11.4. O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

12. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

12.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

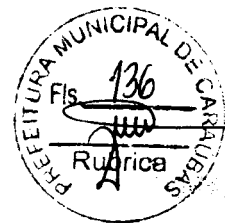
12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.5.1. Não produziu os resultados acordados;

12.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preço.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

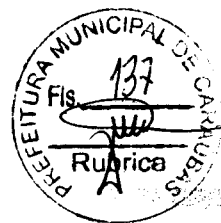
$$I = (TX) 365 \quad I = (6/100) 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

12.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

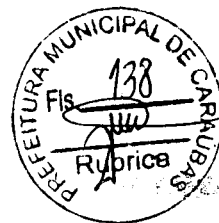
12.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

12.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

13. DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

13.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

13.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

13.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato.

13.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

13.6. A Contratada lançara na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes na medição.

13.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

13.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.9. Quando não atendida às solicitações de correções dos serviços, a PMC reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.

14. DA VIGÊNCIA:

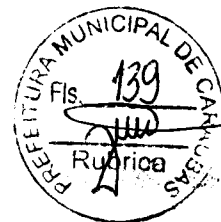
14.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

14.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

14.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria competente.

14.5. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imposta uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e conseqüentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação de que trata o item 16, neste Edital.



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.6. O prazo determinado no item 14.1, poderá ser prorrogado, sendo condicionado à renovação da Garantia de Execução do Contrato, conforme Cláusula 16.

15. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

15.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no Projeto Básico, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

16. DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A Garantia pela execução do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, *recolhido no ato da assinatura do contrato*, conforme item 11, podendo o recolhimento ser efetivado por meio de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

16.2. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar título da dívida pública, o mesmo deverá ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal.

16.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive de indenização de terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição num prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal.

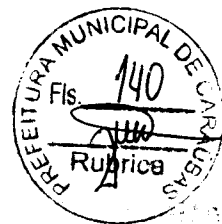
16.4. Havendo a prorrogação do prazo contratado, especificado no item 14 deste Edital, fica condicionada a renovação da garantia pela contratação, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término do novo prazo de execução.

16.5. No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

17. DO JULGAMENTO:

17.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes "Habilitação" e "Propostas", sendo aberto inicialmente o envelope "Habilitação".

17.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora ser pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17.3. No caso de empate entre as propostas apresentadas e depois de obedecido o disposto na legislação vigente, a indicação do vencedor será mediante o sorteio, na presença dos interessados.

17.4. A CPL requisitará assessoramento técnico junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos que emitira parecer técnico, que integrará o processo da presente licitação.

17.5. À CPL ou autoridade superior é reservado o direito de solicitar, caso julgue necessário, novos esclarecimentos em consequência das propostas apresentadas.

17.6. As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após sua comunicação.

17.6.1. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, vedada a inclusão de quaisquer informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme determina o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

17.7. Serão desclassificadas:

- a) A proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital.
- b) A proposta que apresentar preço manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.8. Critérios de aceitabilidade de preço:

17.8.1. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

17.8.2. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

17.8.3. Serão desclassificadas propostas que apresentarem preço globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

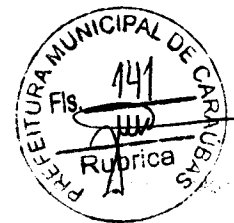
17.8.4. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para os serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou valor orçado pela Administração.

17.8.5. A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

17.8.6. Será desclassificada a empresa que apresentar na composição de preço unitários valores de mão de obra distintos dos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho vigente a época da apresentação da proposta de preço.

17.8.7. No caso de constar rasura no preço, em algarismos, sem que o valor correto esteja escrito, por extenso, a proposta será desclassificada, não cabendo justificativa de qualquer ordem.



MUNICIPIO DE CARAUBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17.8.8. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

17.8.9. Das propostas que apresentarem valor menor que 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração ou da média aritmética das propostas com valor superior a 50% (cinquenta por cento) desse, o que for menor, será exigida garantia adicional, dentre as acima listadas, equivalentes à diferença entre o valor apurado, na forma aqui descrita, e o da proposta. Tudo de conformidade com o art. 48, parágrafos 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

17.8.10. Não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela CPL.

17.8.11. Os preços totais e unitários propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.9. Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes, por meio de sessão designada pela CPL, em que estando presentes os licitantes ou os seus prepostos, ficarão cientes do resultado do julgamento, sendo lavrada ata.

17.10. A Comissão tornará público o resultado do certame, por meio de publicação na Imprensa Oficial.

17.11. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.12. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

18. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

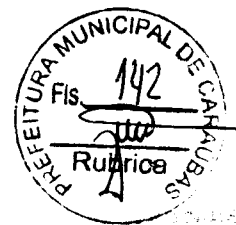
18.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

18.1.1. O recebimento provisório do serviço será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da execução do serviço, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

18.1.2. A Contratada deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

18.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

18.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

18.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

18.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

18.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

18.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

19. DOS RECURSOS:

19.1. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial do município, no caso de habilitação ou inabilitação, conforme estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial do município, nos casos de julgamento das propostas, conforme estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

20.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

20.3. Na contagem dos prazos desse Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8h às 13h, de 2ª a 6ª feiras.

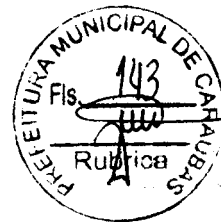
20.4. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

20.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firmo o interesse público.

20.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a PMC de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

20.7. Será de total responsabilidade da contratada, regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes.

20.8. Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta peça editalícia, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, somente por escrito, preferencialmente até o 05 (cinco) dias



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

consecutivos anteriores a data aprazada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados a(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

21. DOS ANEXOS:

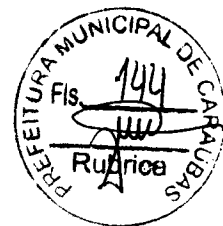
- 21.1. Anexo I – Projeto Básico;
- 21.2. Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;
- 21.3. Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos;
- 21.4. Anexo IV – Declaração do Trabalho do Menor;
- 21.5. Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 21.6. Anexo VI – Modelo de Propostas de Preço;
- 21.7. Anexo VII – Modelo de declaração de vistoria ou renúncia;
- 21.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de regime de execução realizado por meio de empreitada por preço global; e,
- 21.9. Anexo IX – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraúbas/RN, 26 de maio de 2021.

GIRLEUDO SÓMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504025/2021

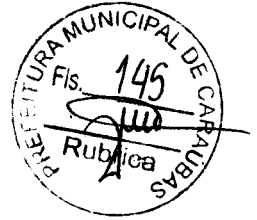
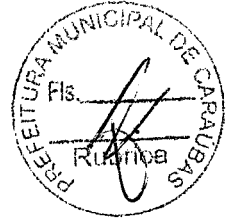
ANEXO I
PROJETO BÁSICO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000– Caraúbas – RN



PROJETO BÁSICO

Este projeto tem como objetivo viabilizar o processo de contratação de empresa destinada a execução dos serviços referente aos **“EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA”** situada em diversas localidades de Caraúbas/RN.

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o presente Projeto, não sendo qualquer ponto omitido do mesmo, motivo para eximir as responsabilidades decorrentes do mau emprego da mão de obra, do uso de materiais indevidos e da má qualidade dos serviços.

É parte integrante do presente Projeto Básico:

1. Memorial Descritivo dos Serviços;
2. Projeto Arquitetônico;
3. Memória de Cálculo de Quantitativos;
4. Planilha de Quantitativos e Preços Básicos;
5. Cronograma Físico e Financeiro;
6. Composição de BDI;
7. Anotações de Responsabilidade Técnicas.
8. Documentação Complementar.

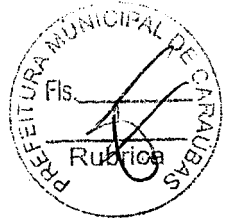
Caraúbas-RN, ABRIL/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000– Caraúbas – RN

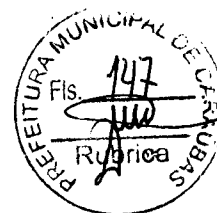
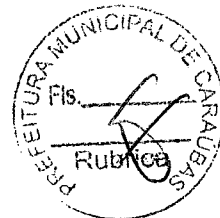


PROJETO BÁSICO

1. Memorial Descritivo dos Serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Rainaldo Pimenta, 104 – Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA
LOCAL: RUA MARTINHO GOMES DE MOURA, 100, LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: ABRIL/2021

FACHADA+CONTORNO_CRECHE EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA

Especificação

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DO CONTRATO:

Execução do muro de contorno e fachada da Escola Proinfância do Bairro Leandro Bezerra, localizada na cidade de Caraúbas/RN. O valor total da obra foi orçado em **R\$ 181.120,73 (cento e oitenta e um mil, cento e vinte reais e setenta e três centavos)**, onde será solicitado o uso do rendimento do saldo do convênio mais recurso próprio.

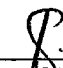
DA OBRA:

Esta obra tem como objeto a execução do muro de contorno e fachada da Escola Proinfância do Bairro Leandro Bezerra, localizada na cidade de Caraúbas/RN. Para execução da mesma, foram observados fatores como clima, economia, meio ambiente, desenvolvimento social, entre outros. O presente projeto visou o uso de tecnologia simples e eficiente, podendo assim utilizar mão de obra local e materiais da região na execução de obra.

DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO:

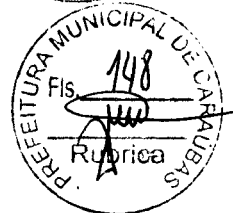
Este projeto básico é composto dos Projetos Arquitetônico e Complementares e Orçamento (Planilha de Quantitativos e Preços Básicos, Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Composição de BDI, Cronograma Físico, Cronograma Financeiro e Memória de Cálculo dos Quantitativos), Memorial Descritivo dos Serviços e documentação complementar, com o objetivo de proporcionar condições à empresa contratada de executar a obra com clareza e responsabilidade.

Para elaboração deste orçamento foi tomado por base a tabela **SINAPI - Custos de Composições Sintéticas de Março/2021**, disponibilizada no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal, utilizando como base de preços a tabela SINAPI - Insumos **Sem desoneração de Março** do mês de coleta de **03/2021**, também no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal. Os preços têm como base as tabelas de


José Silvio Viana da Silva tavares Júnior
Crea/Rn 210437839



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Reinaldo Fimenta, 104 – Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-09



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA
LOCAL: RUA MARTINHO GOMES DE MOURA, 100, LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: ABRIL/2021

preços do Sinapi (Serviços e Insumos) Sem Desoneração e com encargos sociais de 115,17%. Os valores de mão de obra utilizados constam na tabela Sinapi Insumos.

Os quantitativos foram retirados dos projetos e estão perfeitamente demonstrados na memória de cálculo de quantitativos em anexo. As especificações técnicas demonstram a metodologia de execução dos serviços como também os critérios de medição e as normas técnicas necessárias para perfeita execução dos serviços.

74209/1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Conteúdo do Serviço:

1) Considera material e mão-de-obra para confecção e instalação da placa da obra.

Critério de Medição:

1) Por metro quadrado.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 1 (uma) placa de obra conforme o modelo fornecido pela fiscalização. A CONTRATADA deverá solicitar junto a fiscalização o modelo da Placa de Obra, executando-a conforme o Projeto Específico fornecido.
- 2) A empresa também deverá instalar as placas da obra, de identificação da empresa e demais placas exigidas pela legislação corrente no canteiro de obras e em local de boa visibilidade.

C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

Especificação

- *Consideram-se materiais, equipamentos e mão de obra para preparo da argamassa, marcação e execução da alvenaria de vedação. Excetos os serviços de fixação (encunhamento) da alvenaria.
- *Perda adotada para os blocos cerâmicos: 10%.
- *Os blocos cerâmicos furados serão com dimensões de (19x19x9) cm ou opcionalmente com (20x20x10) cm.

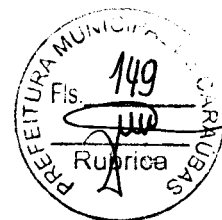
Critério de Medição:

- *Pela área. Considerar cheios os vãos com área inferior ou igual a 2,00 m². Vãos com área superior a 2,00 m²,

José Silvio Viana da Silva tavares Júnior
Crea/Rn 2140437839



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Rainaldo Pimenta, 104 – Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA
LOCAL: RUA MARTINHO GOMES DE MOURA, 100, LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: ABRIL/2021

descontar apenas o que exceder a essa área (m²).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- *Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento, obedecendo o determinado na locação da obra.
- *Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si.
- *Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada. Verificar o prumo de cada bloco assentado. As juntas entre os blocos devem estar completamente cheias, com espessura média de 12 mm. As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos blocos.
- *Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Normas Técnicas:

NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção – (18.13) Medidas de proteção contra quedas de altura.

87894 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO

Especificação

- *Consideram-se materiais, equipamentos e mão de obra para preparo e aplicação da argamassa de chapisco.

Critério de Medição:

- *Área de parede efetiva (m²).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- *Para aplicação do chapisco, a base deve estar limpa, isenta de poeiras, substâncias oleosas e restos de argamassa que prejudicam a aderência.
- *Misturar o adesivo na água de amassamento na proporção de 1:2. O adesivo à base de resina sintética tem a função de melhorar o desempenho da argamassa em relação à aderência.
- *Adicionar esta mistura em uma argamassa de cimento/areia no traço 1:3.
- *Lançar a argamassa com a colher, repetidamente, com força para fazê-la aderir firmemente ao forro e formar uma base rústica de regularização e ancoragem do emboço.
- *Assentar a massa de acabamento após 24 horas.
- *Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

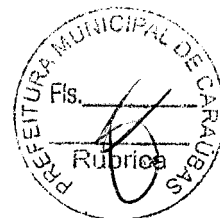
Normas Técnicas:

- *NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção – (18.17) Alvenaria, revestimentos e acabamentos.

José Silvio Viana da Silva tavares Júnior
Crea/Rn 2110437839



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Rinaldo Pimenta, 134 – Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA
LOCAL: RUA MARTINHO GOMES DE MOURA, 100, LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: ABRIL/2021

87794 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25

Especificação

*Consideram-se materiais, equipamentos e mão de obra para preparo e aplicação da argamassa.

Critério de Medição:

*Pela área de parede executada, considerar cheios os vãos com área inferior ou igual a 2 m². Vãos com área superior a 2 m², descontar apenas o que exceder a essa área (m²).

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

*A massa única deve ser iniciada somente antes de concluído os revestimentos, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

*24 horas após a aplicação do chapisco;

*14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início do emboço.

*A espessura máxima admitida para o revestimento é de 20 mm, segundo NBR 13749. Usar guias para sarrafeamento, com espaços de, no mínimo, 2,00 metros. Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, entre as guias, em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro. Desvio de prumo tolerável: 3 mm/m.

*Retirar o excesso e regularizar a superfície com a passagem do sarrafo. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo -se a operação até se conseguir uma superfície cheia e homogênea.

*A massa única terá a superfície lisa pronta para recebimento da pintura e o emboço terá superfície áspera para recebimento do revestimento cerâmico no caso.

*Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

Normas Técnicas:

*NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção – (18.17) Alvenaria, revestimentos e acabamentos.

88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Especificação

*Consideram-se materiais, equipamentos e mão de obra para aplicação da pintura.

Critério de Medição:

*Pela área de pintura executada (m²)

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

• Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa,

José Silvio Viana da Silva tavares Júnior
Crea/Rn 2110487839



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Rainaldo Pimenta, 104 – Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA
LOCAL: RUA MARTINHO GOMES DE MOURA, 100, LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: ABRIL/2021



sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
• Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
• Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

95957 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017

Especificação

- * Considera materiais, equipamentos e mão de obra para dosagem, preparo e mistura de concreto virado em betoneira na obra.
- * Os coeficientes de consumo incluem corte, dobra e montagem da armadura nas fôrmas.
- * Para esta composição admitiu-se uma perda de 10% no consumo de aço, embora, dependendo do grau de organização do canteiro e controle sobre os materiais, estas perdas podem variar de 4 à 16%.
- * Conforme os tipos de aço existem: CA-50 com resistência característica de escoamento mínimo de $f_{yk}=500\text{MPa}$. O aço CA-60 com resistência característica de escoamento mínimo de $f_{yk}=600\text{MPa}$
- * Consideram-se material e mão de obra para fabricação, montagem (inclusive de travamentos) e desforma.

Critério de Medição:

- * O critério de medição se dá em volume(m³).

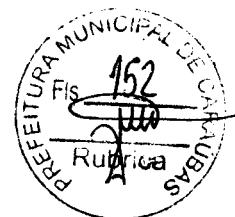
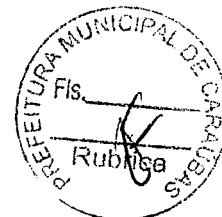
Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- * Mistura: a sequência da colocação dos materiais na betoneira deve ser a seguinte: brita, água com eventuais aditivos líquidos, cimento e por último a areia, que devem ser colocados com a betoneira girando e o amassamento deve durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos. Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.
- * Ensaios: programar a moldagem de corpos de prova para cada etapa construtiva, no máximo a cada 25 a 30 m³ de concreto amassado e pelo menos uma vez por dia e sempre que houver alteração de traço, mudança de agregados ou marcas de cimento. Realizar ensaios de resistência dos corpos de prova com idade de sete dias. A resistência alcançada deve ser maior que 60% da resistência característica exigido pelo projeto aos 28 dias.
- * Só poderá ser empregada a mistura manual em obras de pequena importância, onde o volume e a responsabilidade do concreto não justificarem o emprego do equipamento mecânico. Os materiais componentes dos concretos deverão atender as recomendações referentes aos insumos cimento, areia, brita, água e aditivo.
- * Os equipamentos de: medição, mistura e transporte, deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto. O estabelecimento do traço do concreto a se adotar terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:
 - resistência característica à compressão que se pretende atender;
 - tipo, classe e marca do cimento;
 - condição de controle;

José Silvío Viana da Silva tavares Júnior
Crea/Rn 2110437839



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Rainaldo Pimenta, 104 – Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA
LOCAL: RUA MARTINHO GOMES DE MOURA, 100, LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: ABRIL/2021

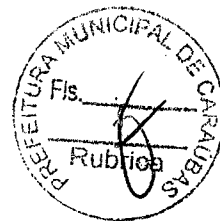
- características físicas dos agregados;
- forma de medição dos materiais;
- idade de desforma;
- consumo de cimento por m³;
- consistência medida através do "slump";
- quantidades de cada material que será medida de cada vez;
- tempo de início de pega.
- *Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223.
- Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que:
 - iniciar-se a produção do concreto (primeira amassada);
 - reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas;
 - houver troca de operadores;
 - forem moldados corpos de prova;
- *A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido. O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h 30 min., desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos.
- *Observação em nenhuma hipótese deve ser realizado o lançamento do concreto após o início da pega. Concreto contaminado com solo ou outros materiais não deve ser lançado na estrutura.
- * Lançamento o mais próximo possível de sua posição definitiva, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das fôrmas e nas armaduras.
- *A homogeneidade do concreto deve se manter sempre antes do lançamento. De forma convencional os caminhos não devem ter inclinação excessiva, para que não ocorra segregação proveniente do transporte. O molde da fôrma deve ser preenchido de maneira uniforme, evitando o lançamento em pontos concentrados, que possa provocar deformações do sistema de fôrmas.
- *Técnicas do lançamento: para que elimine ou reduza significativamente a segregação entre seus componentes, o lançamento deve ser feito em alturas consideráveis, em casos de altura ser superior a 2m deve ser majorado para que seja evitado segregação.*Executar o dobramento das barras em bancada, com comprimento suficiente para barras maiores, conforme disposição de espaço no canteiro da obra.
- *Obedecer rigorosamente o projeto estrutural.
- *Limpar as barras de aço, removendo qualquer substância prejudicial à aderência do concreto, remover também as crostas da ferragem e ou ferrugem que possam se apresentar.
- *Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).
- *As tábuas devem ser colocadas com lado do cume para o interior das fôrmas.
- *As juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas, para impedir o vazamento da nata de cimento.
- *Os sarrafos são utilizados para fazer o travamento da forma.
- *A desforma e limpeza do material deve ser cuidadosa visando o reaproveitamento.

Normas Técnicas:

José Silvio Viana da Silva tavares Júnior
Crea/RN 2140437839



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA
LOCAL: RUA MARTINHO GOMES DE MOURA, 100, LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: ABRIL/2021

- *NBR12654- Controle tecnológico de materiais componentes do concreto
- *NBR12655-Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento - Procedimento.
- *NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
- *NBR 6118- Projeto e execução de obras de concreto armado
- *NBR-8953-Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência
- *NBR7480-Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação
- *NR18-Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

12944/ORSE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"

Especificação

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão-de-obra para confecção e instalação dos tubos na fachada.

Critério de Medição:

- 1) Por metro.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os tubos conforme projeto.

12927/ORSE FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" EM ESQUADRIA METÁLICA

Especificação

Conteúdo do Serviço:

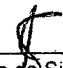
- 1) Considera material e mão-de-obra para confecção e instalação dos tubos para fabricação do portão.

Critério de Medição:

- 1) Por metro.

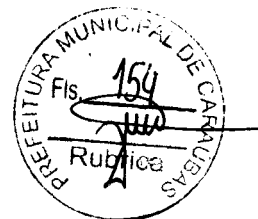
Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os tubos conforme projeto.


José Silvio Viana da Silva tavares Júnior
Crea/Rn 2110437839



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Raimundo Pimenta, 104 - Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA
LOCAL: RUA MARTINHO GOMES DE MOURA, 100, LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: ABRIL/2021

08513/ORSE GRADE METÁLICA COM CHAPA EXPANDIDA 1/4", BARRA REDONDA DE 3/4" E BARRA CHATA DE 2 X 1/4" - FECHAMENTO DOMUS (PENITENCIÁRIA)

Especificação

Conteúdo do Serviço:

1) Considera material e mão-de-obra para confecção e instalação da grade para fabricação do portão.

Critério de Medição:

1) Por metro quadrado.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

1) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os tubos conforme projeto.

9537 LIMPEZA DE OBRA

Especificação

Conteúdo do Serviço:

1) Considera e mão-de-obra para execução.

Critério de Medição:

1) Por metro.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

1) Limpeza geral da obra.

98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS (PISO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA

Especificação

*Consideram-se materiais, equipamentos e mão de obra para aplicação de impermeabilizante.

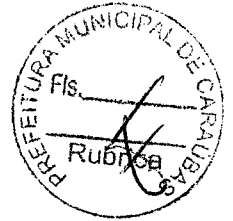
Critério de Medição:

*Pela área executada (m²)

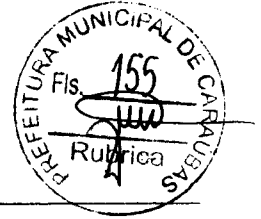
José Silvio Viana da Silva tavares Júnior
Crea/RN 2110437839



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Raimundo Pimenta, 104 – Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



OBRA: EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA
LOCAL: RUA MARTINHO GOMES DE MOURA, 100, LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: ABRIL/2021

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;
- Aplicar a emulsão asfáltica com brocha ou trincha;
- Aguardar de 2 a 3 horas para aplicar a segunda demão em sentido cruzado ao da primeira demão;

93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.
AF_03/2016

Especificação

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão-de-obra para a escavação manual de valas.

Critério de Medição:

- 1) Por metro cúbico.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) Escavar a vala de acordo com o projeto de engenharia.
- 2) A escavação deve atender às exigências da NR 18.

73361 CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO

Especificação


*Consideram-se materiais, equipamentos e mão de obra para preparo e lançamento do concreto.

Critério de Medição:

*Pelo volume concretado.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

*Preparo e lançamento do concreto de acordo com o projeto.

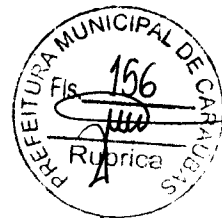

José Silvio Viana da Silva tavares Júnior
Crea/Rn 2110437839



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ N° 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000 – Caraúbas – RN



PROJETO BÁSICO

2. Projeto Arquitetônico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000 – Caraúbas – RN



PROJETO BÁSICO

3. Memória de Cálculo de Quantitativos



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA
LOCAL: RUA MARTINHO GOMES DE MOURA, 100, LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: ABRIL/2021

1 FACHADA + MURO DE CONTORNO

Nº Un Descrição

1.1 M2 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

	Uds.	Comprim.	Área	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2,00	69,70		2,00	278,80		
		40,00		2,00	80,00		
ALVENARIA DE EMBASAMENTO (1 VEZ - 2X0,25) FACHADA	1,00	69,70		0,50	34,85		
			48,52		48,52		
					442,17	442,17	
Total M2							442,17

1.2 M2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014

	Uds.	Comprim.	Área	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
ALVENARIA DE CONTORNO	4,00	69,70		2,00	557,60		
ALVENARIA DE CONTORNO	2,00	40,00		2,00	160,00		
FACHADA (RETIRADA DO PROJETO)	2,00		48,52		97,04		
					814,64	814,64	
Total M2							814,64

1.3 M2 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014

	Uds.	Comprim.	Área	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
ALVENARIA DE CONTORNO	4,00	69,70		2,00	557,60		
ALVENARIA DE CONTORNO	2,00	40,00		2,00	160,00		
FACHADA (RETIRADA DO PROJETO)	2,00		48,52		97,04		
					814,64	814,64	
Total M2							814,64

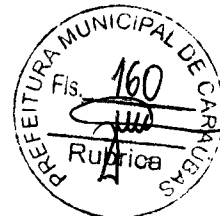
1.4 M2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

	Uds.	Comprim.	Área	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
ALVENARIA DE CONTORNO	4,00	69,70		2,00	557,60		
ALVENARIA DE CONTORNO	2,00	40,00		2,00	160,00		
FACHADA (RETIRADA DO PROJETO)	2,00		48,52		97,04		

José Silvio Viana da Silva tavares Júnior
Crea/Rn 21/0437839



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Rui Sales Pinto, 104 - Centro CEP 59780-000
CNPJ nº 08.349.102/0001-29



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA
LOCAL: RUA MARTINHO GOMES DE MOURA, 100, LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: ABRIL/2021

1 FACHADA + MURO DE CONTORNO

Nº	Un	Descrição						
						814,64	814,64	
								Total M2: 814,64
1.5	M3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017						
			Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL
								TOTAL
				179,70	0,20	0,20	7,19	
				91,80	0,20	0,20	3,67	
				179,70	0,20	0,15	5,39	
							16,25	16,25
								Total M3: 16,25
1.6	M	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"						
			Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL
								TOTAL
			159,00	2,00			318,00	
							318,00	318,00
								Total M: 318,00
1.7	M2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" EM ESQUADRIA METÁLICA						
			Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL
								TOTAL
			72,00	2,00			144,00	
							144,00	144,00
								Total M2: 144,00
1.8	M2	GRADE METÁLICA COM CHAPA EXPANDIDA 1/4", BARRA REDONDA DE 3/4" E BARRA CHATA DE 2 X 1/4" - FECHAMENTO DOMUS (PENITENCIÁRIA)						
			Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL
								TOTAL
				10,80		0,60	6,48	
							6,48	6,48
								Total M2: 6,48
1.9	M2	LIMPEZA FINAL DE OBRA						
			Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL
								TOTAL
				1.118,48			1.118,48	
							1.118,48	1.118,48
								Total M2: 1.118,48
1.10	M2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS (PISO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA						

José Silvio Viana da Silva tavares Júnior
Crea/Rn 2110437839



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Rainaldino Pimenta, 104 - Centro CEP 59769-000
CNPJ Nº 08.949.162/001-29



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA
LOCAL: RUA MARTINHO GOMES DE MOURA, 100, LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: ABRIL/2021

1 FACHADA + MURO DE CONTORNO

Nº Un Descrição

	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL	
	2,00	69,70		0,60	83,64			
					83,64	83,64		
						Total M2	83,64	
1.11	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016						
		Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
		20,00	0,50	0,50	0,70	3,50		
			59,85	0,40	0,25	5,99		
						9,49	9,49	
							Total M3	9,49
1.12	M3	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO						
		Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
		20,00	0,50	0,50	0,70	3,50		
						3,50	3,50	
							Total M3	3,50

José Silvio Viana da Silva tavares Júnior
Crea/Rn 2110437839



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ N° 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000 – Caraúbas – RN



PROJETO BÁSICO

4. Planilha de Quantitativos e Preços Básicos

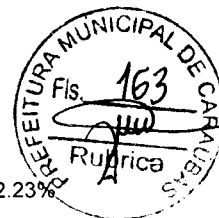


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Raimundo Pimenta, 134 - Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29




PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA
LOCAL: RUA MARTINHO GOMES DE MOURA, 100, LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: ABRIL/2021 DATA BASE: MARÇO/2021 ENCARGOS SOCIAIS: 115.17% BDI: 22.23%



Orçamento parcial nº 1 FACHADA + MURO DE CONTORNO

Cód.	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Total (R\$)
74209/1	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	3,00	464,16	1.392,48
00073	M2	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	442,17	65,52	28.970,98
87894	M2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	814,64	5,89	4.798,23
87794	M2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	814,64	35,95	29.286,31
88489	M2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	814,64	14,03	11.429,40
95957	M3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	16,25	3.024,58	49.149,43
12944/ORSE	M	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	318,00	91,45	29.081,10
12927/ORSE	M2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" EM ESQUADRIA METÁLICA	144,00	100,80	14.515,20
08513/ORSE	M2	GRADE METÁLICA COM CHAPA EXPANDIDA 1/4", BARRA REDONDA DE 3/4" E BARRA CHATA DE 2 X 1/4" - FECHAMENTO DOMUS (PENITENCIÁRIA)	6,48	784,86	5.085,89


José Silvío Viana da Silva tavares Júnior
Crea/Rn 2110437839



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Rainaldo Pimenta, 104 – Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS - RESUMO

OBRA: EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA
LOCAL: RUA MARTINHO GOMES DE MOURA, 100, LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: ABRIL/2021 DATA BASE: MARÇO/2021 ENCARGOS SOCIAIS: 115.17% BDI: 22.23%

1 FACHADA + MURO DE CONTORNO

182.513,21

Total: 182.513,21

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA: CENTO E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS.

José Silvio Viana da Silva tavares Júnior
Crea/Rn 2110437839



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro CEP 59789-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS

OBRA: EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA
LOCAL: RUA MARTINHO GOMES DE MOURA, 100, LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: ABRIL/2021 DATA BASE: MARÇO/2021 ENCARGOS SOCIAIS: 115.17% BDI: 22.23%

Orçamento parcial nº 1 FACHADA + MURO DE CONTORNO

Cód.	Un	Descrição	Quantit.	Preço (R\$)	Total (R\$)
9537	M2	LIMPEZA FINAL DE OBRA	1.118,48	2,96	3.310,70
96557	M2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS (PISO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA	83,64	36,91	3.087,15
93358	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	9,49	73,97	701,98
73361	M3	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	3,50	486,96	1.704,36
Total orçamento parcial nº 1 FACHADA + MURO DE CONTORNO:					182.513,21

José Silvio Viana da Silva tavares Júnior
Crea/Rn 2110437839



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000– Caraúbas – RN




**OBRA: EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA
PROINFÂNCIA.
LOCAL: RUA MARTINHO GOMES DE MOURA, 100, LEANDRO BEZERRA.**

DECLARAÇÕES

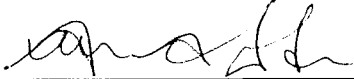
Declaramos que foi utilizado o regime previdenciário **NÃO DESONERADO**, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública. Portanto o orçamento básico elaborado para as obras do presente contrato não incluiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

A base de preço utilizada foi **SINAPI-COMPOSIÇÕES MARÇO/2021** e **SINAPI INSUMOS MARÇO/2021**, emitidas em 16/04/2021. Sendo essas tabelas disponibilizadas no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal (<http://www.caixa.gov.br>).

Caraúbas, 29 de Abril de 2021.



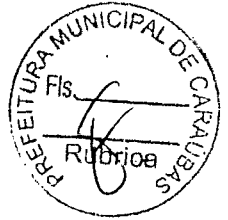
José Silvio Viana da Silva Tavares Júnior
CREA/RN: 211043783-9
Engenheiro Civil



Antônio Alves da Silva
CPF: 791.638.744-15
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Raimundo Pimenta, 104 - Centro CEP 59760-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS - RESUMO



OBRA: EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA
LOCAL: RUA MARTINHO GOMES DE MOURA, 100, LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
DATA: ABRIL/2021 DATA BASE: MARÇO/2021 ENCARGOS SOCIAIS: 115.17% BDI: 22.23%

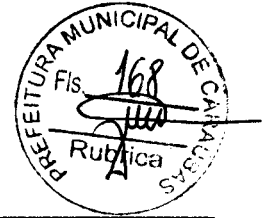
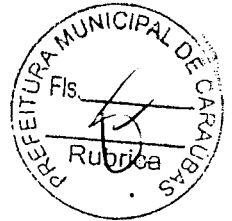
1 FACHADA + MURO DE CONTORNO	182.513,21
Total	182.513,21

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA: CENTO E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS.

José Silvio Viana da Silva tavares Júnior
Crea/Rn 2110437839



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Praça Rainaldo Pimenta, 104 - Centro CEP: 59.500-000
 CNPJ Nº 08.349.192/0001-29



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA
 LOCAL: RUA MARTINHO GOMES DE MOURA, 100, LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
 DATA: ABRIL/2021

1 FACHADA + MURO DE CONTORNO

C0073 M2 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)


CODIGO	QUANT	DESCRIÇÃO DO INSUMO	PREÇO	IMPORT
58313	1,12000000 H	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15,30	17,14
58309	1,00000000 H	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	18,28	18,28
173	0,01500000 M3	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	80,00	1,20
7271	25,00000000 UN	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	0,60	15,00
1379	2,18000000 KG	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	0,52	1,13
1106	2,18000000 KG	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	0,39	0,85
	22,23000000 %	BENEFICIOS E CUSTOS INDIRETOS	53,60	11,92
Preço total por M2				65,52

12944/ORSE M FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"

CODIGO	QUANT	DESCRIÇÃO DO INSUMO	PREÇO	IMPORT
88315	0,50000000 H	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	18,19	9,10
88316	0,50000000 H	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15,30	7,65
11002	0,06500000 KG	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	20,60	1,34
21013	1,00000000 M	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	56,73	56,73
	22,23000000 %	BENEFICIOS E CUSTOS INDIRETOS	74,82	16,63
Preço total por M				91,45

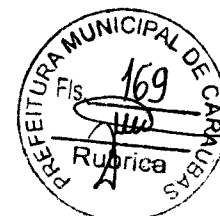
12927/ORSE M2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" EM ESQUADRIA METÁLICA

CODIGO	QUANT	DESCRIÇÃO DO INSUMO	PREÇO	IMPORT
88315	0,50000000 H	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	18,19	9,10
88316	1,00000000 H	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15,30	15,30
11002	0,06500000 KG	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	20,60	1,34
21013	1,00000000 M	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	56,73	56,73


 José Silvio Viana da Silva Tavares J...
 Crea/Rn 2110437839




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Praça Rainaldo Pimenta, 104 - Centro CEP 59780-000.
 CNPJ Nº 08.349.102/0001-19



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA
 LOCAL: RUA MARTINHO GOMES DE MOURA, 100, LEANDRO BEZERRA, CARAÚBAS/RN
 DATA: ABRIL/2021

22.23000000 %		BENEFICIOS E CUSTOS INDIRETOS		82,47	18,33
				Preço total por M2	100,80
08513/ORSE	M2	GRADE METÁLICA COM CHAPA EXPANDIDA 1/4", BARRA REDONDA DE 3/4" E BARRA CHATA DE 2 X 1/4" - FECHAMENTO DOMUS (PENITENCIÁRIA)			
CODIGO	QUANT	DESCRIÇÃO DO INSUMO	PREÇO	IMPORT.	
03359/ORSE	15,68000000 KG	BARRA REDONDA DE AÇO MECANICO LAMINADO 3/4" (2,24 KG/M)	11,36	178,12	
08834/ORSE	9,95000000 KG	PERFIL AÇO, CANTONEIRA ABAS IGUAIS - 2" X 1/4" (4,74 KG/M)	6,65	66,17	
08853/ORSE	1,00000000 M2	CHAPA EXPANDIDA EM AÇO MALHA 40X100MM, ESP=1/4 (6,3MM) - 16,20 KG/M2	217,93	217,93	
08854/ORSE	2,00000000 UN	CHUMBADOR PARABOLT 5/16" X 3 1/4"	1,28	2,56	
552	2,10000000 M	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M	11,45	24,05	
559	1,60000000 M	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	15,33	24,53	
88315	2,00000000 H	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	18,19	36,38	
88316	2,00000000 H	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15,30	30,60	
10997	2,88000000 KG	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	21,45	61,78	
22.23000000 %		BENEFICIOS E CUSTOS INDIRETOS		642,12	142,74
				Preço total por M2	784,86
9537	M2	LIMPEZA FINAL DE OBRA			
CODIGO	QUANT	DESCRIÇÃO DO INSUMO	PREÇO	IMPORT.	
88316	0,14000000 H	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15,30	2,14	
3	0,05000000 L	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	5,54	0,28	
22.23000000 %		BENEFICIOS E CUSTOS INDIRETOS		2,42	0,54
				Preço total por M2	2,96

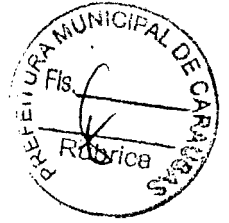

 José Silvio Viana da Silva tavares J...
 Crea/Rn 2110437839



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ N° 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000 – Caraúbas – RN

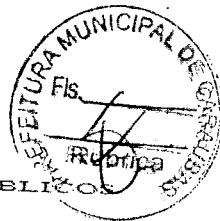


PROJETO BÁSICO

5. Cronograma Físico e Financeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro CEP 59780-000.
 CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



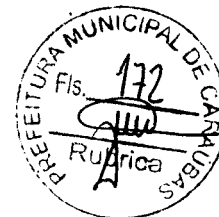
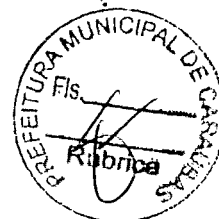
EXECUÇÃO DO MURO DE CONTOURNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFANCIA	Valor	30 dias	60 dias
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$ 1.392,48	R\$ 1.392,48	
		100,00%	
ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	R\$ 28.970,98	R\$ 28.970,98	
		100,00%	
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	R\$ 4.798,23	R\$ 4.798,23	
		100,00%	
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	R\$ 29.286,31		R\$ 29.286,31
			100,00%
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	R\$ 11.429,40		R\$ 11.429,40
			100,00%
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	R\$ 49.149,43	R\$ 12.287,36	R\$ 36.862,07
		25,00%	75,00%
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	R\$ 29.081,10		R\$ 29.081,10
			100,00%
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" EM ESQUADRIA METÁLICA	R\$ 14.515,20		R\$ 14.515,20
			100,00%
GRADE METÁLICA COM CHAPA EXPANDIDA 1/4", BARRA REDONDA DE 3/4" E BARRA CHATA DE 2 X 1/4" - FECHAMENTO DÔMUS (PENITENCIÁRIA)	R\$ 5.085,89		R\$ 5.085,89
			100,00%
LIMPEZA DE OBRA	R\$ 3.310,70	R\$ 3.310,70	
		100,00%	
IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS (PISO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA	R\$ 3.087,15	R\$ 3.087,15	
		100,00%	
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	R\$ 701,98	R\$ 701,98	
		100,00%	
CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	R\$ 1.704,36	R\$ 1.704,36	
		100,00%	
VALOR MENSAL	R\$ 56.253,24	R\$ 17.577,78	R\$ 48.682,19
% MENSAL	100,00%	31,25%	86,57%
VALOR ACUMULADO	R\$ 56.253,24	R\$ 17.577,78	R\$ 48.682,19
% ACUMULADA	100,00%	31,25%	86,57%



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ N° 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000— Caraúbas – RN

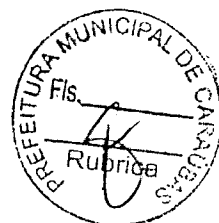


PROJETO BÁSICO

6. Composição de BDI



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Praça Rivaldo Pinheiro, 134 - Centro CEP 59780-000.
 CNPJ Nº 08.349.102/0001-29



COMPOSIÇÃO DO BDI

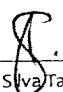
OBRA:	EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA
CONTRATO DE REPASSE:	-
LOCAL:	RUA MARTINHO GOMES DE MOURA, 100, LEANDRO BEZERRA

Construção e Reforma de Edifícios

REGIME TRIBUTÁRIO	Lucro Presumido	REGIME PREVIDENCIÁRIO:	Não Desonerado
-------------------	-----------------	------------------------	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLAS	BDI PROPOSTO	SITUAÇÃO	ACÓRDÃO 2622/13-TCU		
					MÍNIMO	MÉDIO	MÁX.
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
2.0	SEGUROS + GARANTIA	S + G	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
3.0	RISCOS	R	1,27%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
4.0	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
5.0	LUCRO BRUTO	L	7,40%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
6.0	IMPOSTOS E TAXAS		5,65%				
6.1	ISS	I	2,00%	OK	0,00%	-	5,00%
6.2	PIS		0,65%	Lucro Presumido	Conforme regime tributário que praticar.		
6.3	COFINS		3,00%	Lucro Presumido			
6.4	CPRB		0,00%	FOLHA ONERADA	0,00%	-	4,50%
BDI ONERADO					22,23		

MEMORIAL
1.1. ISS - O Imposto sobre Serviços (ISS) no Município de Caraúbas é regido pela Lei Complementar Municipal nº 003/2010, que estabelece uma alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço.
1.2. ISS para empresas Lucro Real e Lucro Presumido - Nas obras de engenharia, presume-se que 40% (quarenta por cento) do valor da fatura (nota fiscal) corresponde a serviços. Portanto, os 5% da alíquota do ISS somente incide sobre 40% do valor da NF, sendo o mesmo que incidir uma alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total da NF.
1.3. ISS para empresas optante pelo Simples Nacional - No caso as empresas regidas pelo Simples Nacional, ou outro regime especial, deverão indicar as alíquotas próprias de ISS, a incidir sobre 40% (quarenta) por cento do valor da fatura.
1.4. PIS e COFINS - As alíquotas propostas devem ser as efetivamente praticadas pela licitante, de acordo com a realidade do regime praticado (lucro presumido, lucro real ou simples nacional), sob pena de glosa do valor excedente no momento das medições.
1.5. IRPJ e CSLL - não podem vir destacados em itens autônomos no BDI, devendo estar apropriados (embutidos) no Lucro Bruto, conforme Acórdão 205/2018-P do Tribunal de Contas da União.
1.6. Desoneração da Folha - A Lei 12.844/2013 majorou a alíquota do CPRB para 4,5%. Se o licitante for optante da desoneração, o CPRB inclui o RAT, devendo desonear dos Encargos Sociais, no Grupo A, o INSS, o RAT, SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE, SECONCI e Salário-Educação.
1.6. Desoneração da Folha - A Lei 12.844/2013 majorou a alíquota do CPRB para 4,5%. Se o licitante for optante da desoneração, deve lançar a alíquota do CPRB no BDI e desonear o INSS do Grupo A dos Encargos Sociais.
1.7. LUCRO REAL - Se a licitante se declarar optante do lucro real, deverá Quanto aos tributos ela deveria comprovar por meio do xxx, calculado em função do seu faturamento acumulados dos últimos 12 meses acrescido do valor do novo contrato.
1.8. Critérios utilizados no orçamento - Para elaboração do orçamento estimativo utilizou-se como parâmetro um regime de tributação de lucro presumido com a folha de pagamento onerada pelo INSS.

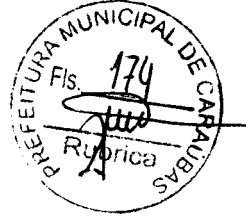

 José Silvío Viana da Silva Tavares Júnior
 Crea/Rn: 211043783-9
 Engenheiro Civil



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ N° 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000 – Caraúbas – RN



PROJETO BÁSICO

7. Anotações de Responsabilidade Técnicas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ N° 08.349.102/0001-29

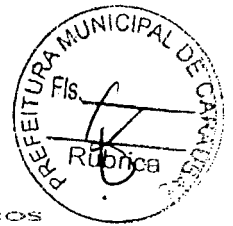
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000 – Caraúbas – RN



PROJETO BÁSICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Rinaldo Pimenta, 134 - Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.249.102/0001-19



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN
CONTRATO DE REPASSE: 1.068.857-42/2019
LOCAL: DIVERSAS RUAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA				VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2019	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário-Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	RAT ajustado (RAT x FAP)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	-	17,99%	-
B2	Feridos	4,28%	-	4,28%	-
B3	Auxílio-enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,95%	8,33%	10,95%	8,33%
B5	Licença-paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,78%	-	1,78%	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,91%	7,54%	9,91%	7,54%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total dos Encargos Sociais Básicos que recebem a Incidência do Grupo A	46,76%	17,30%	46,76%	17,30%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,73%	4,36%	5,73%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias indenizadas	3,86%	2,94%	3,86%	2,94%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,69%	2,81%	3,69%	2,81%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência do Grupo A	13,89%	10,58%	13,89%	10,58%
GRUPO D					
D1	Reincidência de A sobre B	7,86%	2,91%	17,21%	6,37%
D2	Trabalhado + Reincidência de FGTS	0,48%	0,37%	0,51%	0,39%
D	Total das Reincidências de um grupo	8,34%	3,28%	17,72%	6,76%
TOTAL (A+B+C+D)		85,79%	47,96%	115,17%	71,44%

OBSERVAÇÕES:

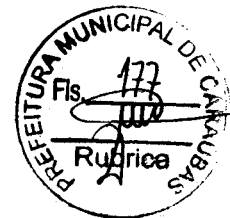
- 1.1. A composição dos percentuais de Encargos Sociais para mão-de-obra horista estão disponíveis para consulta e impressão, em ambiente público (www.caixa.gov.br/sinapi), para cada Estado e Distrito Federal.
- 1.2. Utilizou-se a planilha de composição dos percentuais de Encargos Sociais com e sem desoneração cargos sociais sobre preços da mão de obra horista e mensalista, com e sem desoneração, para todas unidades federativas.
- 1.3. Encargos Sociais e Simples Nacional - As licitante optante do Simples Nacional não poderão lançar nos encargos sociais as contribuições instituídas pela União (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação) conforme dispensa legal prevista no § 3º, art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.4. RAT/FAP - Risco de Acidente de Trabalho - estabelecido conforme Anexo V do Regulamento da Previdência Social. A licitante deve indicar a RAT e FAP que efetivamente se enquadra. Para fins de elaboração de orçamento, optou-se por RAT de 3%, em razão do objeto do contrato, e FAP de 1,0.
- 1.5. Caso o licitante seja optante do Simples Nacional e da desoneração da folha, o CPP irá incluir automaticamente o RAT.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000– Caraúbas – RN



OBRA: EXECUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E FACHADA DA ESCOLA PROINFÂNCIA.


LOCAL: RUA MARTINHO GOMES DE MOURA, 100, LEANDRO BEZERRA.

DECLARAÇÕES

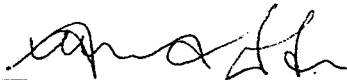
Declaramos que foi utilizado o regime previdenciário **NÃO DESONERADO**, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública. Portanto o orçamento básico elaborado para as obras do presente contrato não incluiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

A base de preço utilizada foi **SINAPI-COMPOSIÇÕES MARÇO/2021** e **SINAPI INSUMOS MARÇO/2021**, emitidas em 16/04/2021. Sendo essas tabelas disponibilizadas no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal (<http://www.caixa.gov.br>).

Caraúbas, 29 de Abril de 2021.



José Silvio Viana da Silva Tavares Júnior
CREA/RN: 211043783-9
Engenheiro Civil



Antônio Alves da Silva
CPF: 791.638.744-15
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504025/2021

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua xxxx, nº 00, CEP: 000, XXXX/UF, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade de nº 0000 - ITEP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 00000, residente na Rua xxxx, nº 00, CEP: 000, XXXX/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA – MEC/FNDE E FACHADA DA REFERIDA UNIDADE, LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

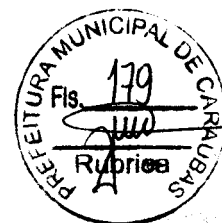
2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ 00,00 (xxxxxxxxxx).

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

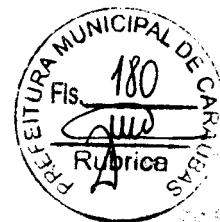
5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preço.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

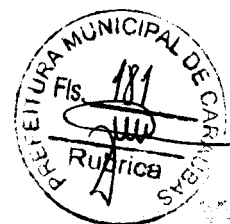
5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
- 5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigerão pelo período de 90 (noventa) dias**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.
- 6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

- 8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.
- 8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.
- 8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

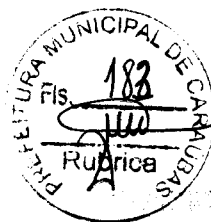
Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

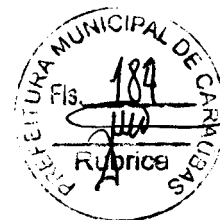
III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela contratante:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;
 - c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e
 - d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela contratada:

- a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preço nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 504025/2021**, e sua proposta de preço;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;
- e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;
- g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;
- h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.
- i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
- j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;
- k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;
- l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;
- m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

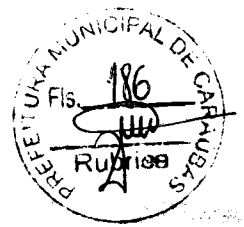
III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

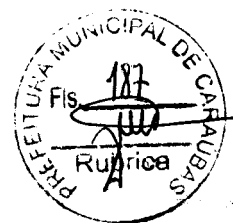
VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN
- IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.
- X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.
- XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.
- XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;
- XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;
- XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- XVI. facilitar meticoloso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;
- XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço;
- XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.
- XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;
- XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;
- XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;
- XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,
- XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
AÇÃO: 2153 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS.
DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSO: 112500000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE VINCLADOS À EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal do Desporto e da Educação.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

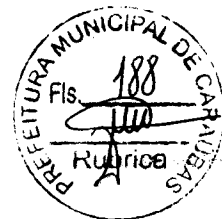
16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da Tomada de Preço nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 504025/2021.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e conseqüentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

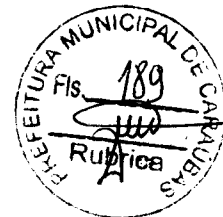
20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
- b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;
- c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e
- d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
- e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.
- f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

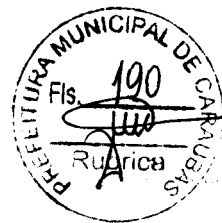
21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preço, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

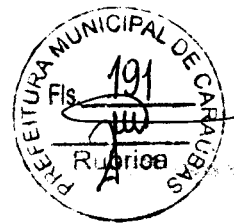
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 00 de xxxxxxxx de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal (CONTRATADA)



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504025/2021

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(em papel timbrado da empresa)

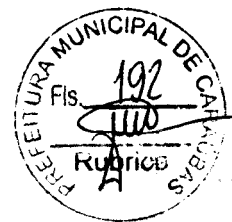
A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º **DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.**

Local e data,

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504025/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

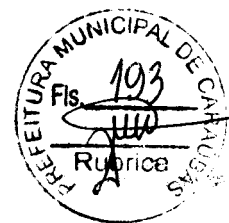
A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade nº..... **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.**

Local e data,

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504025/2021

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da empresa)

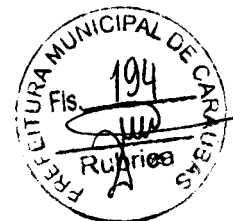
A empresa....., inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio do seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da
carteira de Identidade n.º..... DECLARA sob as penas da Lei,
que cumpre os requisitos legais para qualificação como
..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não
está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no
Conselho Regional de Contabilidade.

CRC n.º:



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504025/2021

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO
(em papel timbrado da empresa)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA – MEC/FNDE E FACHADA DA REFERIDA UNIDADE, LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para a execução dos serviços/obras relativos à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA – MEC/FNDE E FACHADA DA REFERIDA UNIDADE, LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o **PROJETO BÁSICO** disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar o serviço/obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado e descrito **no Anexo I deste Edital**.
2. Declaramos que executaremos os serviços/obras dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de ____% (____) por cento.

Local e Data,
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504025/2021

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA
(em papel timbrado da empresa)

Eu, xxxxxxxx, CREA/CAU nº 0000, responsável técnico da empresa xxxxxxx, CNPJ nº 0000, **DECLARO** que vistoriei minuciosamente os locais para prestação dos serviços constantes do objeto desta Tomada de Preço, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta de preço.

Local e data.

Assinatura do responsável técnico da empresa

OU

Eu, xxxxxxxx, CREA/CAU nº 0000, responsável técnico da empresa xxxxxxx, CNPJ nº 0000, **DECLARO** que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa da qual sou responsável técnico.

Local e data.

Assinatura do responsável técnico da empresa



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504025/2021

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º..... **DECLARA**, que o objeto da contratação será executado por meio de empreitada por preço global e que será observado os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 1 a 6 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

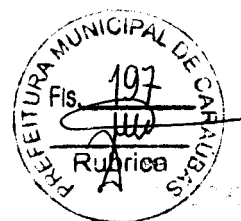
Para constar firmo a presente declaração.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504025/2021

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **Tomada de Preço nº 004/2021** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Tomada de Preço nº 004/2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço em tela, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preço nº 004/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço em tela, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preço nº 004/2021** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,
Assinatura do Representante Legal